CONTRATO Nº 07/2013	**DATA: 02.01.2013**
OBJETO: Contrato de locação de imóvel para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de São João do Polêsine.	

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Que fazem entre si, o Município de São João do Polêsine, representada pela sua Prefeita Municipal, **Valserina Maria Bulegon Gassen**, para fins de locação do imóvel a seguir descrito e localizado na Rua Elisa Sonego, 1.519, nesta cidade, de propriedade de JOÃO CARLOS BORTOLOTTO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Nova Odessa, em São Paulo, portador do RG Nº 52.347.810-0, expedido pela SSP/SP e CPF Nº 140.319.650-87, representado por sua procuradora Sra. **Maria de Fátima Giacomini**, brasileira, Professora, residente e domiciliada em São João do Polêsine, portadora do RG Nº PF N° 3003699356 e CPF Nº 260.906.860-34, ora denominada locadora, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - O imóvel, objeto do presente contrato, tem as seguintes características: uma sala situada no prédio de propriedade da locada, na Rua Elisa Sonego, 1.519, com 74,69m², térreo com 02 banheiros e cozinha.

CLÁUSULA 2ª - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 3ª - O valor da locação é de R$ 548,17 (quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA 4ª - Findo o prazo estabelecido na cláusula 2ª, o contrato será renovado por igual tempo, se convier às partes, sendo considerado prorrogado em caso de silêncio dos contratantes.

CLÁUSULA 5ª - São encargos do locatário as despesas de IPTU, taxas de serviços urbanos, luz e água.

CLÁUSULA 6ª - O pagamento do aluguel e encargos deverá ser feito pela locatária, até o dia 05 (cinco) seguinte ao mês vencido.

CLÁUSULA 7ª - A locatária não poderá realizar quaisquer obras no prédio sem o consentimento expresso do locador, o mesmo ocorrendo com a cessão ou sublocação.

CLÁUSULA 8ª - O imóvel se destina para sediar a Biblioteca Pública Municipal de São João do Polêsine.

CLÁUSULA 9ª - Ao término do contrato ou rescisão do mesmo, deverá a locatária entregar o imóvel nas condições recebidas.

CLÁUSULA 10 – As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

E, por estarem assim justo e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, aos 02 dias do mês de janeiro 2013.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Maria de Fátima Giacomini
Contratada

Testemunhas:

_____

_____